



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 135/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.831 / 2023**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da outras providências.”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1831/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos V. Fixas	R\$. 200.000,00
---	-----------------

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias	R\$. 40.000,00
--	----------------

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 150.000,00
--	-----------------

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. T. P. Jurídica	<u>R\$. 110.000,00</u>
---	------------------------

Total	R\$. 500.000,00
-------	-----------------

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal Fonte 20130036 no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

